



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 266/2024
CRENCIAMENTO Nº 003/2024

TERMO DE ADESÃO AO CRENCIAMENTO Nº 120/2024

ADITIVO Nº 001/2024

AO TERMO DE ADESÃO AO EDITAL DE CRENCIAMENTO 003/2024 – CRENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) E PESSOA FÍSICA DENOMINADOS OFICINEIROS QUE EXECUTEM E/OU TENHAM EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM ATENDIMENTO COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES, SENDO DIFERENCIAL A EXPERIÊNCIA NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO PARA POSSÍVEL ATUAÇÃO JUNTO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, VISANDO PERMITIR QUE O ATENDIMENTO DO CONTRATURNO (TEMPO INTEGRAL) A CRIANÇAS E ADOLESCENTES REGULARMENTE MATRICULADOS NO ENSINO FUNDAMENTAL, SEGUNDA ETAPA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, DE 6 (SEIS) A 14 (QUATORZE) ANOS DE IDADE, COMPARTILHE DE DIVERSOS GÊNEROS E TENDÊNCIAS DAS MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS, CULTURAIS E ESPORTIVAS, EM ESPECIAL NAS ÁREAS: ARTES (TEATRO, CIRCO, PINTURA, ESCULTURA, DESENHO, RESTAURAÇÃO DE OBRAS, ENTRE OUTROS); MÚSICA; DANÇA; ESPORTES (BASEBALL, BASQUETE, CORRIDA, FUTEBOL DE CAMPO, FUTSAL, FUTEBOL SOCIETY, HANDEBOL, NATAÇÃO, PETECA, SKATE, TÊNIS DE CAMPO, TÊNIS DE MESA, VÔLEI, XADREZ, ENTRE OUTROS); INCLUSÃO DIGITAL; LUTAS (BOXE, MUAY THAI, KICKBOXING, JUDÔ, JIU-JITSU, CAPOEIRA, CARATÊ, KUNG-FU, MMA, ENTRE OUTROS); MEIO AMBIENTE; DIREITOS HUMANOS; LÍNGUAS ESTRANGEIRAS; LIBRAS; EMPREENDEDORISMO; CULINÁRIA; PROJETO DE VIDA; REFORÇO ESCOLAR (LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA); BRINCADEIRAS E JOGOS PEDAGÓGICOS; TANGRAM.

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE NOVA LIMA**, com sede administrativa na na Praça Bernardino de Lima, nº 80, Centro, Nova Lima/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.934.889/0001-17, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Educação, o Sr. Marcos Evangelista Alves, inscrito no CPF sob nº 032.089.186-07, de outro lado **MICHAEL DOUGLAS MENDES RIBEIRO** inscrito no CPF sob o nº 111.536.336-04, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei 14.133/2021, considerando:





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

Que os serviços contratados proporcionam um atendimento educacional de qualidade, diversificado e contribuindo para o desenvolvimento cognitivo, emocional e social das crianças e adolescentes;

A solicitação apresentada pelo Secretário Municipal de Educação para alteração do prazo de pagamento do Termo de Adesão, em razão de erro constante em sua cláusula segunda;

Que os serviços contratados proporcionam um atendimento educacional de qualidade, diversificado e contribuindo para o desenvolvimento cognitivo, emocional e social das crianças e adolescentes;

CLAÚSULA 1ª - Fica o TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 120/2024, RETIFICADO EM SUA CLÁUSULA SEGUNDA, PASSANDO A CONTER A SEGUINTE REDAÇÃO:

Onde se lê:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

(...)

"2.5. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Nova Lima no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento do objeto e da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes, acompanhada(s) de comprovação da manutenção das condições demonstradas para habilitação, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

2.6. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal onde conste os dados bancários, assim como apresentar as Certidões Negativas de Débito perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, além daquelas relativas ao FGTS e Débitos Trabalhistas – CNDT. De acordo com o art. 92, XVI da Lei Federal 14.133/2021, a CONTRATADA deve manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação."

Leia-se:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

(...)

"2.5. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Nova Lima até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços,





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

em conta bancária corrente do credenciado, o valor correspondente as horas de serviços prestados.

2.5.1. O pagamento será condicionado à comprovação prévia, pelo credenciado, de quitação com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, comprovação esta que se fará mediante a apresentação de documentos de habilitação fiscal.

2.6. O pagamento será realizado mediante a entrega da Nota Fiscal e/ou Relatório de Atividades assinados e aprovados pela Direção Escolar, a serem devidamente certificados pela Secretaria Municipal de Educação."

CLAÚSULA 2ª - As demais Cláusulas e condições estabelecidas no edital e aditivos, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinado-o na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Nova Lima _____, de _____ de 2024.


MARCOS EVANGELISTA ALVES
Secretaria Municipal de Educação

Marcos Evangelista Alves
Secretário Municipal de Educação
Nova Lima - MG


MICHAEL DOUGLAS MENDES RIBEIRO
Credenciado



